

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7399

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Fabício da Silva Martins

Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

1º Secretário

Marcos Salles Coelho

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8216

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de inscrever a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atendimento à Portaria FNDE nº 807/2022 e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área da Educação.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser realizada pelo Secretário de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



LEI Nº 8217

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 7.030, DE 17 DE JULHO DE 2014, QUE REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.030/2014 passa a vigorar com as seguintes inclusões/alterações:

"Art. 15. (...)

(...)

V - Assessor Executivo Previdenciário, com a exigência mínima de formação em nível superior completo para o seu preenchimento e vínculo efetivo do Instituto, com notório conhecimento das atividades de gestão do RPPS e certificação profissional RPPS, com registro nos órgãos de classe, para a prestação de serviços diretamente vinculado à Presidência Executiva.

(...)

Art. 19. (...)

(...)

§ 1º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos criados no caput deste artigo será de 30 (trinta) horas semanais.

(...)

Art. 21-A Os servidores nomeados para compor a Equipe de Apoio, bem como o Agente de Contratações, Pregoeiro, Leiloeiro e Operador de Compra Direta do IPACI farão jus ao adicional por função nos seguintes valores:

I - 50 (cinquenta) UFCI's ao Agente de Contratações/Pregoeiro/Leiloeiro/Operador de Compra Direta;

II - 20 (vinte) UFCI's aos membros titulares da Equipe de Apoio.

§ 1º. A função de Agente de Contratações, Pregoeiro, Leiloeiro e Operador de Compra Direta, que conduzirá as licitações e contratações diretas no âmbito do IPACI, será atribuída a uma única pessoa, designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º. A função de Operador de Compra Direta, que conduzirá as contratações diretas na fase externa, será atribuída à mesma pessoa designada pela autoridade competente para exercer a função de Agente de Contratações, Pregoeiro e Leiloeiro.”

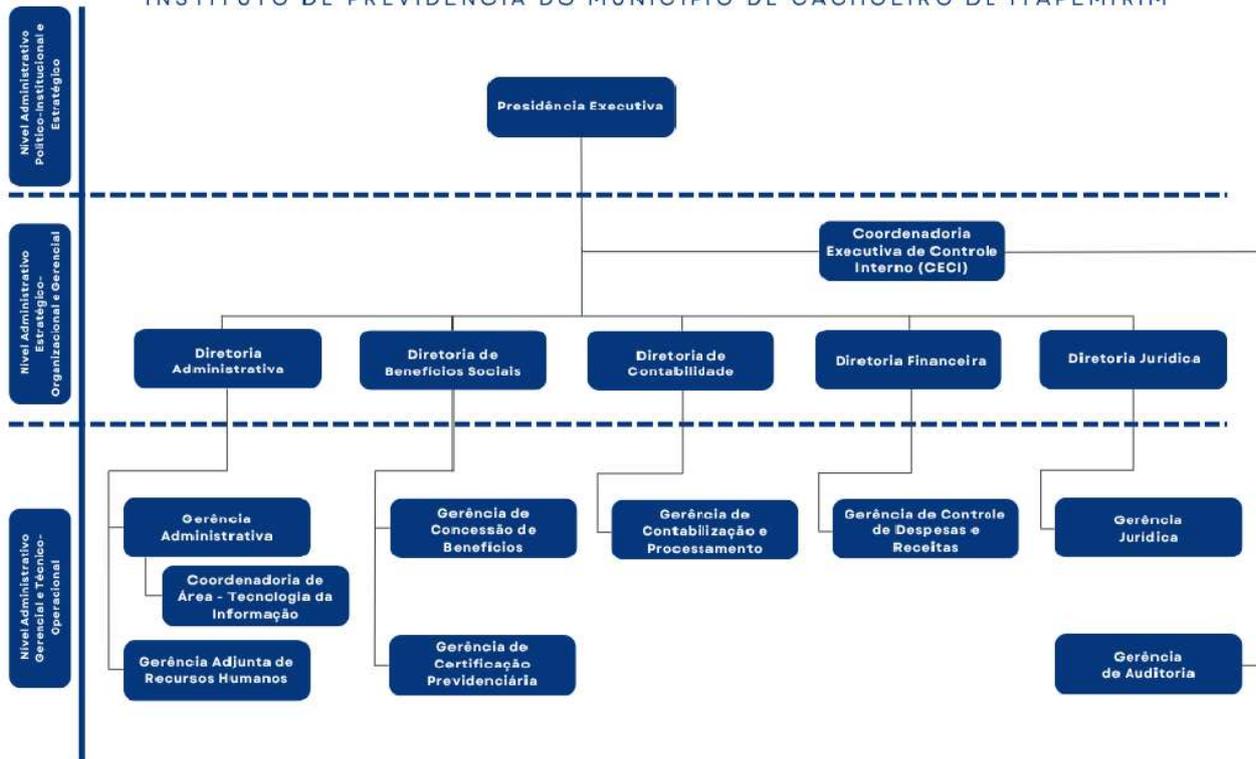
Art. 2º O Anexo II, do Art. 12, da Lei nº 7.030, de 17 de julho de 2014, passará a vigorar conforme o demonstrativo seguinte:

IPACI
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
1 - A posição da Presidência Executiva.
2 - A posição da Coordenadoria Executiva de Controle Interno
2.1. Gerência de Auditoria
3 - Diretoria Administrativa
3.1. Gerência Administrativa
3.1.1. Coordenadoria de Comunicação e Jornalismo (Revogado)
3.1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
3.2. Gerência Adjunta de Recursos Humanos
4 - Diretoria de Benefícios Sociais
4.1. Gerência de Concessão de Benefícios
4.2. Gerência de Certificação Previdenciária
5 - Diretoria de Contabilidade
5.1. Gerência de Contabilização e Processamento
6 - Diretoria Financeira
6.1. Gerência de Controle da Receita e Despesa
7 - Diretoria Jurídica
7.1 Gerência Jurídica
Nível Administrativo Político-Institucional e Estratégico: a posição da Presidência Executiva.
Nível Administrativo Estratégico-Organizacional e Gerencial: Coordenadoria Executiva e Diretorias.
Nível Administrativo Gerencial e Técnico-Operacional: Gerências e Coordenadorias de Área.

Lei nº 7030/2014
Anexo II - Artigo 12



ORGANOGRAMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Art. 3º O Anexo III da Lei nº 7.030, de 17 de julho de 2014, passará a vigorar conforme o demonstrativo seguinte:

"ANEXO III - Artigo 17/18

TABELA DE VALORES E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
PRESIDENTE EXECUTIVO	FG-SU	01
ASSESSOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO	FG-AE	01
COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO	FG-EX	01
DIRETOR	PC-ES/FG-ES	05
GERENTE ADJUNTO	PC-TA1/FG-TA1	01
GERENTE	PC-TA2/FG-TA2	07
CONSULTOR INTERNO	PC-CO/FG-CO	01
COORDENADORIA DE ÁREA (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	PC-TA3/FG-TA3	01
ASSESSOR TÉCNICO	PC-AS1/N1/FG-AS1/N1	04
	PC-AS1/N2/FG-AS1/N2	
ASSESSOR DE ÁREA	PC-AS2/FG-AS2	01
TOTAL		23

TABELA DE VALORES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DO QUADRO DO IPACI

PADRÃO	VALOR (R\$)	PADRÃO	VALOR (R\$)
		FG-SU	R\$ 7.997,61
		FG-AE	R\$ 4.563,98
		FG-EX	R\$ 4.129,32
PC-ES	R\$ 3.803,33	FG-ES	R\$ 3.042,67
PC-CO	R\$ 3.477,33	FG-CO	R\$ 2.607,99
PC-TA1	R\$ 3.477,33	FG-TA1	R\$ 2.607,99
PC-TA2	R\$ 2.173,33	FG-TA2	R\$ 1.521,33
PC-TA3	R\$ 1.718,00	FG-TA3	R\$ 1.202,60
PC-AS1/N1	R\$ 1.718,00	FG-AS1/N1	R\$ 1.202,60
PC-AS1/N2	R\$ 1.518,00	FG-AS1/N2	R\$ 1.062,60
PC-AS2	R\$ 1.518,00	FG-AS2	R\$ 1.062,60

”

Art. 4º O anexo IV, de que se refere o artigo 21, da Lei 7.030/2014, passa a vigorar com a seguinte inclusões/alterações/supressões:

"ANEXO IV – Artigo 21

I - NOMENCLATURA, FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO IPACI

(...)

2. Da Coordenadoria Executiva de Controle Interno, padrão FG-EX

São Funções e Competências do Coordenador Executivo de Controle Interno:

I - Coordenar as atividades de planejamento, organização, auditoria interna, fiscalização e gerenciamento do Instituto de Previdência;

II – controlar as atividades de planejamento, organização, auditoria interna, fiscalização e gerenciamento do Instituto de Previdência, quando necessário, mantendo a Presidência informada sobre qualquer situação encontrada em desconformidade legal;

III - Promover a integração e interação entre os diversos departamentos e seus ocupantes e ações definidas em todas as áreas;

IV – Auxiliar e assessorar, por determinação da Presidência, o Chefe do Executivo Municipal ou os Secretários Municipais, em assuntos que estejam relacionados à Previdência Federal, Estadual e Municipal;

V - Coordenar e orientar em apoio às diretorias e gerências na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades fins do Instituto;

VI – Manter sob fiscalização constante as atividades do Instituto, o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público, e o trâmite de processos administrativos internos e inter-secretarias;

VII – Coordenar as atividades de auditoria interna nos processos de concessão de benefícios previdenciários e de fiscalização dos benefícios concedidos;

VIII – Coordenar as auditorias dos repasses previdenciários a partir das folhas de pagamentos dos servidores vinculados ao IPACI;

IX - Coordenar as atividades de controle interno do IPACI, subsidiando a Presidência Executiva conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

X - Cumprir as regras orçamentárias e acompanhar o seu desempenho;

XI - Sistematizar as normas de controle interno através dos seguintes procedimentos:

a) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas a regular a racional utilização dos recursos e bens;

b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal;

c) acompanhar a avaliação do servidor durante o estágio probatório, orientando a Diretoria de Administrativa e Gerência de Recursos Humanos quanto à avaliação de desempenho do pessoal;

d) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração do uso e manutenção de veículos e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;

e) elaborar, apreciar e submeter ao Presidente Executivo estudos com propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Instituto, que também objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas, e dos repasses previdenciários não realizados nos calendários previstos;

f) acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

g) subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão do Instituto;

h) executar os trabalhos de auditoria contábil e financeira, administrativa e operacional junto às diretorias do Instituto;

XII - Desempenhar as atividades de Ouvidor do Instituto de Previdência no tocante ao registro e análise de reclamações,

denúncias, elogios, críticas e sugestões referentes aos serviços e atendimento prestados pelo IPACI, referente funções estabelecidas no inciso VI e caput do Art. 7º desta lei;

XIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2.1 Gerência de Auditoria PC-TA2 / FG-TA2

a) Realizar atividades de auditoria e fiscalização nas áreas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas administrativas e operacionais;

b) Executar as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna;

c) Avaliar, através dos trabalhos de auditoria interna, a adequação e eficácia dos procedimentos de controle interno, em conformidade com o planejamento estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna;

c) Avaliar a gestão dos recursos, os procedimentos e métodos adotados pelo Instituto, buscando salvaguardar os ativos, comprovar a sua existência e a exatidão dos ativos e passivos;

d) Elaborar e manter atualizados todos os papéis de trabalho e demais documentos referentes às atividades de auditoria interna;

e) Acompanhar e Monitorar, em conjunto com a Coordenadoria executiva de Controle Interno, o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa;

f) Assessorar a Coordenadoria Executiva de Controle Interno do Instituto de Previdência, no planejamento, execução, avaliação e aprimoramento de programas e projetos previdenciários, aplicando seus conhecimentos e formação dentro de sua área de atuação no Instituto de Previdência;

g) Assessorar à Coordenadoria Executiva de Controle Interno na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades fins do Instituto;

h) Assessorar o Coordenador Executivo de Controle Interno nas demandas com o controle externo no exercício de sua missão institucional, na supervisão e auxílio nas unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos, e nos casos de ausência do Coordenador Executivo de Controle Interno, executar as atividades mencionadas no inciso II do Art. 6º da LEI Nº 7354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015;

i) Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

(...)

~~**3.1.1. Coordenadoria de Comunicação e Jornalismo
(REVOGADO)**~~

(...)

**3.2. Da Gerência Adjunta de Recursos Humanos, padrões
PC-TA1/FG-TA1**

São Funções e Competências do Gerente Adjunto de Recursos Humanos:

I - Coordenar e Conferir o processamento das folhas de pagamento de servidores de qualquer natureza ou vínculos funcionais, nas datas definidas e nos exatos termos da legislação pertinente;

II - Coordenar e Conferir as deduções que forem devidas em função de lei ou decisão judicial, promovendo o seu recolhimento ou pagamento a quem de direito, nos prazos definidos;

III - Coordenar a execução do pagamento dos benefícios devidos aos servidores públicos municipais aposentados e a seus pensionistas, bem como, coordenar o pagamento das remunerações dos servidores ativos lotados no IPACI ou sob demais benefícios concedidos na forma da lei;

IV - Analisar e coordenar o recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos servidores aposentados, dos pensionistas, ou sob demais benefícios concedidos na forma da lei e dos servidores do Instituto;

V - Elaborar e transmitir, nos prazos estabelecidos, as declarações legais a serem encaminhadas aos órgãos de controle.

VI - Elaborar os quadros estatísticos sobre os dispêndios mensais realizados para fins de acompanhamento, avaliação e replanejamento;

VII - Realizar demais atividades que sejam necessárias ao cumprimento das suas atribuições e obrigações que estejam compreendidas no âmbito de atuação e da responsabilidade pactuada pelo IPACI com os órgãos municipais, estaduais e federais da sua área de atuação;

VIII - Promover o atendimento e o fornecimento de informações aos servidores a respeito da sua relação funcional com o IPACI, orientando-os quanto aos seus direitos, deveres, vantagens, responsabilidades e obrigações;

IX - Controlar o pagamento das contribuições previdenciárias, ticket alimentação e de salário família aos servidores lotados no IPACI;

X - Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados à realização do pagamento de pessoal no Instituto;

XI - Avaliar, periodicamente os servidores do IPACI, com os objetivos de reclassificação, promoção, remanejamento, aposentadoria e absenteísmo;

XII - Levantar os cargos vagos e propor preenchimento através de concurso público;

XIII - Controlar a cessão de pessoal entre o IPACI e outros Órgãos e elaborar a escala de férias dos servidores cedidos, em conjunto com os órgãos cedentes ou cessionários;

XIV - Elaborar e controlar os Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) referentes aos contratos firmados pelo IPACI;

XIV - Coordenar o processo de atualização e consolidação da base cadastral dos servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim a ser enviada para elaboração da Avaliação Atuarial.

XV - Acompanhar e controlar os prazos de recadastramentos e recenseamento dos servidores que estejam sob os benefícios de aposentadorias e pensões, na finalidade de que não se ultrapasse os prazos estabelecidos em lei;

XVI - Elaborar e desenvolver programas técnicos e educativos a prevenção de acidentes, de acometimentos de doenças ocupacionais ou não relacionados a medicina e segurança do trabalho dos servidores do IPACI;

XVII - Cumprir objetivos correlatos.

(...)

4.1. Da Gerência de Concessão de Benefícios, padrões PC-TA2/FG-TA2

São Funções e Competências do Gerente de Concessão de Benefícios:

I - Formalizar e acompanhar os processos que visem à concessão de benefícios previdenciários até sua conclusão e envio ao TCE/ES para registro;

II - Desenvolver e coordenar as tarefas referentes às solicitações dos servidores relacionados às áreas de previdência, no que se refere à concessão de benefício de aposentadorias e pensão por morte;

III - Instruir e informar processos relacionados a revisão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos pelo Instituto;

IV - Analisar e instruir os processos de análise de pré-aposentadoria dos servidores;

V - Analisar os requisitos e instruir os processos de abono de permanência;

VI - Elaborar, controlar e executar a realização de juntas médicas no âmbito deste Instituto, incluindo todas as comunicações pertinentes;

VII - Apoiar material e formalmente aos médicos peritos por ocasião da realização das juntas médicas;

VIII - Acompanhar e controlar os prazos previstos em lei para revisão dos benefícios concedidos aos servidores;

IX - Desenvolver e coordenar as tarefas referentes às solicitações dos servidores relacionados às áreas de previdência, no que se refere à concessão de benefício por invalidez pelo Instituto e isenção de imposto de renda;

X - Instruir e informar processos relacionados com suas atividades de juntas médicas;

XI - Controlar os processos retornados em diligência ou registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

XII - Encaminhar os servidores aos órgãos competentes, quando o assunto não for relativo às atividades fins do Instituto;

XIII - Instruir e informar processos relacionados com tarefas de toda a Gerência de Benefícios;

XIV - Executar objetivos correlatos.

4.2 Da Gerência de Certificação Previdenciária, padrões PC-TA2/FG-TA2

São Funções e Competências do Gerente de Certificação Previdenciária:

I - Elaborar e coordenar a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;

II - Elaborar e coordenar a emissão de Declarações de Tempo utilizado nas aposentadorias;

III - Analisar os processos de Averbação de tempo de contribuição encaminhados pela Administração;

IV - Executar a análise e a perfeita formalização de processos previdenciários com vistas à Compensação Previdenciária (COMPREV);

V - Acompanhar e formalizar os processos de pagamento valores oriundos da Compensação Previdenciária, para cada Regime de Origem com o qual o IPACI tenha valores a receber ou a pagar;

VI - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

(...)

10.1. Assessor Executivo Previdenciário, padrões FG-AE:

São Funções e Competências do Assessor Executivo Previdenciário:

I - Prestar apoio e assessoramento especial à Presidência Executiva na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para o Instituto;

II - Analisar ações e resultados, emitindo parecer, respaldando ações em apoio à Presidência Executiva, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para o Instituto;

III - Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e processos decisórios relativos a políticas, programas e projetos;

IV - Assessorar na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem a melhoria do desenvolvimento das atividades do Instituto;

V - Orientar à Presidência Executiva na resolução de problemas internos, apresentando as soluções e os recursos que devem ser aplicados ou adotados;

VI - Participar de projetos que tenham como o objetivo a redução de custos;

VII - Participar de programas e projetos que visem a integração do Instituto por meio do Planejamento Estratégico/Plano de Ação Anual;

VIII - Avaliar a implantação de projetos e instrumentos de abrangência institucional;

IX - Assessorar à Presidência Executiva nas decisões referentes ao Planejamento Estratégico/Plano de Ação Anual;

X - Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento, relacionadas às Diretorias constante da estrutura organizacional do Instituto;

XI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o item 3.1.1 dos Anexos II e IV, da Lei nº 7.030/2014.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI N° 8218

INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – SEMUCAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como órgão de atuação instrumental da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a **Secretaria Municipal de Captação de Recursos – SEMUCAP**.

Art. 2º São atribuições básicas da SEMUCAP:

I – Exercer a coordenação superior das ações de captação de recursos, para projetos de interesse da municipalidade, independentemente de sua origem ou natureza;

II – Conhecer o portfólio de projetos com base em metodologia estruturada, por meio da capacitação das secretarias municipais, assegurando alinhamento com o plano de governo e com as necessidades estratégicas definidas pela administração municipal;

III – Estabelecer entendimento com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, para apresentação de projetos e obtenção de respectivo financiamento.

IV – Articular-se com parlamentares da Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal, na obtenção de apoio político quanto a projetos apresentados os governos estadual e federal.

V – Conhecer diretrizes, procedimentos e metodologias para a captação de recursos e gestão dos instrumentos firmados;

VI – Monitorar o cumprimento dos prazos, metas e obrigações legais dos convênios e parcerias firmadas;

VII – Promover capacitações técnicas contínuas para as equipes envolvidas na captação de recursos e gestão de instrumentos;

VIII – Emitir pareceres técnicos, notas informativas e relatórios gerenciais;

IX – Mapear e divulgar internamente oportunidades de financiamento público e privado;

X – Apoiar tecnicamente as secretarias municipais na elaboração de propostas, planos de trabalho, estudos preliminares e documentos técnicos;

XI – Prestar suporte técnico às secretarias setoriais durante as fases de elaboração, revisão e implementação de projetos;

XII – Manter atualizados cadastros e documentos institucionais nos sistemas de transferências voluntárias (como TransfereGov, SIGA, Plataforma +Brasil, entre outros);

XIII – Atuar de forma integrada com os setores de planejamento, jurídico e contábil para assegurar a viabilidade técnica e legal das propostas apresentadas;

XIV – Monitorar o cumprimento de cronogramas, metas pactuadas e prazos legais dos instrumentos vigentes;

XV – Acompanhar a execução física e financeira dos instrumentos de captações ativas, contratos de repasse e demais instrumentos de repasse formalizados;

XVI – Coletar e analisar documentos comprobatórios da execução dos projetos e afins (notas fiscais, relatórios técnicos, registros fotográficos, extratos bancários, entre outros);

XVII – Elaborar e revisar as prestações de contas parciais e finais, observando as exigências dos órgãos concedentes;

XVIII – Prestar suporte às secretarias executoras na resolução de pendências e diligências junto aos órgãos de controle;

XIX – Supervisionar tecnicamente a execução de obras e serviços financiados com recursos externos, assegurando a conformidade com os projetos aprovados e a legislação vigente;

XX – Estabelecer interlocução técnica direta entre o Município e os agentes financiadores, garantindo alinhamento quanto às exigências e adequações necessárias.

Art. 3º A SEMUCAP compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

I – 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Análise de Projetos Prioritários de Governo, Padrão CE 1;

II – 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Captação de Recursos, Padrão CE 1;

III – 01 (uma) Gerência Adjunta Administrativa, Padrão C 1;

IV – 01 (uma) Gerência Adjunta de Execução e Prestação de Contas, Padrão C 1;

V – 01 (uma) Gerência Adjunta de Avaliação e Controle, Padrão C 1.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Captação de Recursos, Padrão AP** e uma vaga do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Governo, Padrão AP**, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV.

§ 1º. Os cargos de que trata o caput deste artigo tem natureza de Agente Político Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e por ele exonerado, quando assim julgar conveniente.

§ 2º. As atribuições do cargo de Assessor Especial de Governo, Padrão AP, serão fixadas por Decreto, definindo a situação especial que justifique a nomeação, no interesse da municipalidade.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão de Coordenadores Executivos e de Gerentes Adjuntos, ordenados nos incisos I a V do artigo 3º desta Lei, passam a compor a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Captação de Recursos - SEMUCAP, conforme a seguir:

I – A **Coordenadoria Executiva de Análise de Projetos Prioritários de Governo, Padrão CE 1**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, fica remanejada para a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Captação de Recursos – SEMUCAP, ora instituída;

II – A **Coordenadoria Executiva de Captação de Recursos, Padrão CE 1**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, fica remanejada para a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Captação de Recursos – SEMUCAP, ora instituída;

III – A **Gerência Adjunta Administrativa, Padrão C 1**, a **Gerência Adjunta de Execução e Prestação de Contas, Padrão C 1** e a **Gerência Adjunta de Avaliação e Controle, Padrão C 1**, ficam originadas a partir da agregação da Subsecretaria de Projetos Prioritários, Padrão CE 3, da Gerência de Projetos Prioritários, Padrão C 2 e da Gerência de Projetos, Padrão, C 2, todas advindas da Estrutura Organizacional da SEMDURB, além da agregação da Coordenação de Conservação de Estradas Vicinais, Padrão C 4 e da Coordenação de Equipes de Limpeza, Padrão C 4, advindas da Estrutura Organizacional da SEMUI.

Parágrafo único. As alterações estabelecidas neste artigo, resultantes do remanejamento, da modificação de nomenclatura e da agregação de cargos em comissão já existentes, obedecem ao disposto no artigo 18 da Lei 7940/2022, não gerando aumento de despesa ao erário municipal.

Art. 6º Para efeitos desta Lei, o cargo de Secretário Municipal e demais cargos de provimento em comissão, constantes da estrutura organizacional da SEMUCAP, terão seus padrões de vencimento, carga horária semanal de trabalho e requisitos para ocupação, definidos conforme disposto na Lei nº 7940/2022.

Art. 7º O organograma da Secretaria Municipal de Captação de Recursos consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Os organogramas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e da Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, modificados em decorrência do que consta do inciso III do artigo 5º desta Lei, serão atualizados por Decreto, após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 9º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei nos aspectos que forem necessários à viabilização do seu cumprimento, notadamente no que se refere às competências da SEMUCAP.

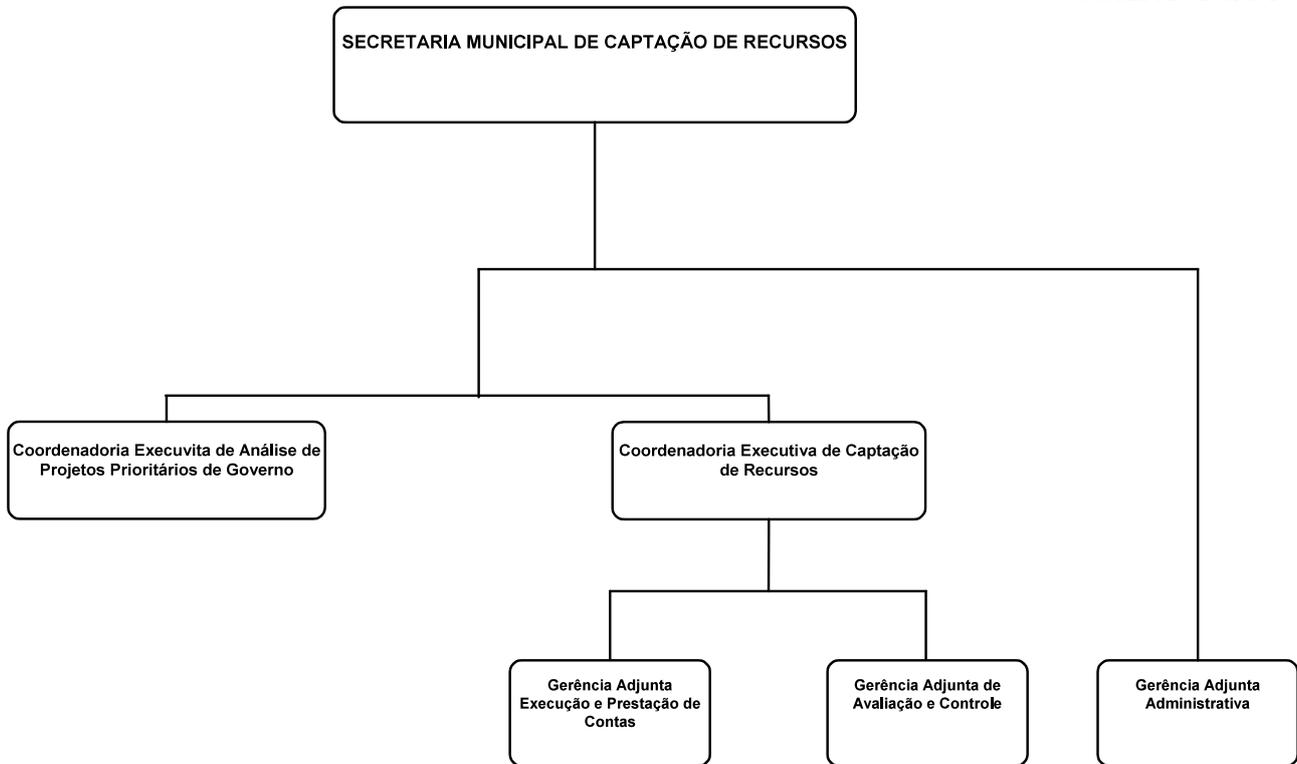
Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



Decreto Nº 36134/2025

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores deste Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 206.998,84 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
1/2024	ESCELSA S/A	68.911,62
2/2024	ESCELSA S/A	3.012,44
6/2024	IMPrensa NACIONAL	6.224,76
7/2024	DIO - Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo	6.724,10
50/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	2.960,00
53/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	3.848,00
100/2024	APAE ASSOC.DE PAIS/AMIGOS DOS EXCEP	17.055,64
116/2024	FAZZY TELECOM LTDA	279,28
117/2024	FAZZY TELECOM LTDA	000,32
241/2024	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	16.624,47
2698/2024	SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A	14.694,40
3292/2024	LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA	804,06
3732/2024	FAZZY TELECOM LTDA	000,63
3733/2024	FAZZY TELECOM LTDA	4.761,93
4031/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	2.960,00
5403/2024	LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA	10.288,31
6457/2024	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	876,88
6466/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	5.920,00
6467/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	25.660,00
6468/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	7.696,00
6471/2024	LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA	7.696,00
Soma		206.998,84

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.138

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 34.492, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, MANDATO SETEMBRO/2024 A SETEMBRO/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 74015/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI dos representantes da Sociedade Civil, na composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMDM/CI**, para o mandato Setembro/2024 a Setembro/2026, constantes do artigo 1º do Decreto nº 34.492, de 02/09/2024, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

V – OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSECÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Titular: Angela Nunes Lage

Suplente: Daniela Vieira e Silva

VI – CDDH – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Titular: Liliana Rodrigues Monteiro

Suplente: (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0036139/2025-17 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 182.017,72 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Dezessete Reais, Setenta e Dois Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 17/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0036139/2025-17 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000300008	33904601001	0,00	81.917,72
154000300008	33904602001	0,00	100.000,00
154000300008	44905218000	181.917,72	0,00
Total por Ação		181.917,72	181.917,72
Total por Unidade		181.917,72	181.917,72
Total por Órgão		181.917,72	181.917,72
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA			
150000000001	44905223000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	100,00
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	33903007000	100,00	0,00
Total por Ação		100,00	0,00
Total por Unidade		100,00	100,00
Total por Órgão		100,00	100,00
Total da Movimentação		182.017,72	182.017,72

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036140/2025-17 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.596.833,32 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Dois Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

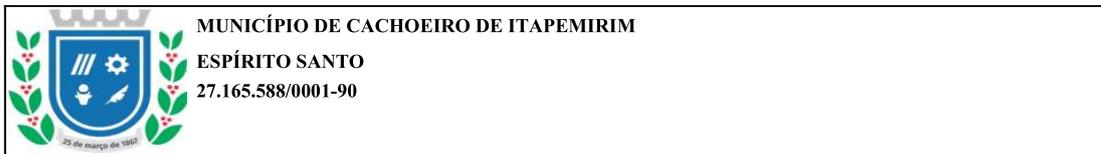
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 17/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0036140/2025-17 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154300000000	44905218000	848.949,36	0,00
	Total por Ação	848.949,36	0,00
	Total por Unidade	848.949,36	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154300000000	44905218000	747.883,96	0,00
	Total por Ação	747.883,96	0,00
	Total por Unidade	747.883,96	0,00
	Total por Órgão	1.596.833,32	0,00
	Total da Movimentação	1.596.833,32	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036141/2025-17 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 197.077,53 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setenta e Sete Reais, Cinquenta e Três Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

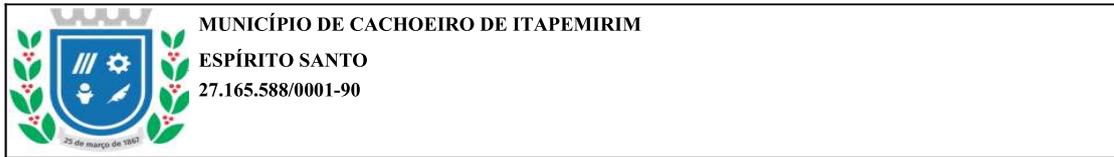
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 17/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0036141/2025-17 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
257100001707	44905218000	197.077,53	0,00
	Total por Ação	197.077,53	0,00
	Total por Unidade	197.077,53	0,00
	Total por Órgão	197.077,53	0,00
	Total da Movimentação	197.077,53	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto N° 0036142/2025-17 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 489.574,20 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, Vinte Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

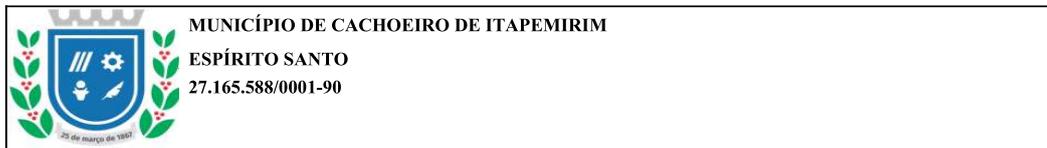
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 17/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0036142/2025-17 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - AGERSA			
AÇÃO:2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO			
175900005807	31900401000	0,00	129.283,70
175900005807	31900413000	0,00	18.634,60
175900005807	31900414000	0,00	1.086,50
175900005807	31901101000	414.574,20	0,00
175900005807	31901143000	40.000,00	0,00
175900005807	31909602000	0,00	10.000,00
175900005807	31911308000	35.000,00	0,00
175900005807	33901414000	0,00	30.000,00
175900005807	33901416000	0,00	20.000,00
175900005807	33903001000	0,00	25.000,00
175900005807	33903301000	0,00	49.302,40
175900005807	33903501000	0,00	35.000,00
175900005807	33903901000	0,00	25.000,00
175900005807	33903918000	0,00	15.000,00
175900005807	33904099000	0,00	20.000,00
175900005807	44905242000	0,00	50.000,00
Total por Ação		489.574,20	428.307,20
AÇÃO:2.182 - CONTROLE SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
175900005807	33903501000	0,00	61.267,00
Total por Ação		0,00	61.267,00
Total por Unidade		489.574,20	489.574,20
Total por Órgão		489.574,20	489.574,20
Total da Movimentação		489.574,20	489.574,20

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

DECRETO N° 36.143

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do artigo 8º da Lei nº 8.218, de 17 de setembro de 2025,

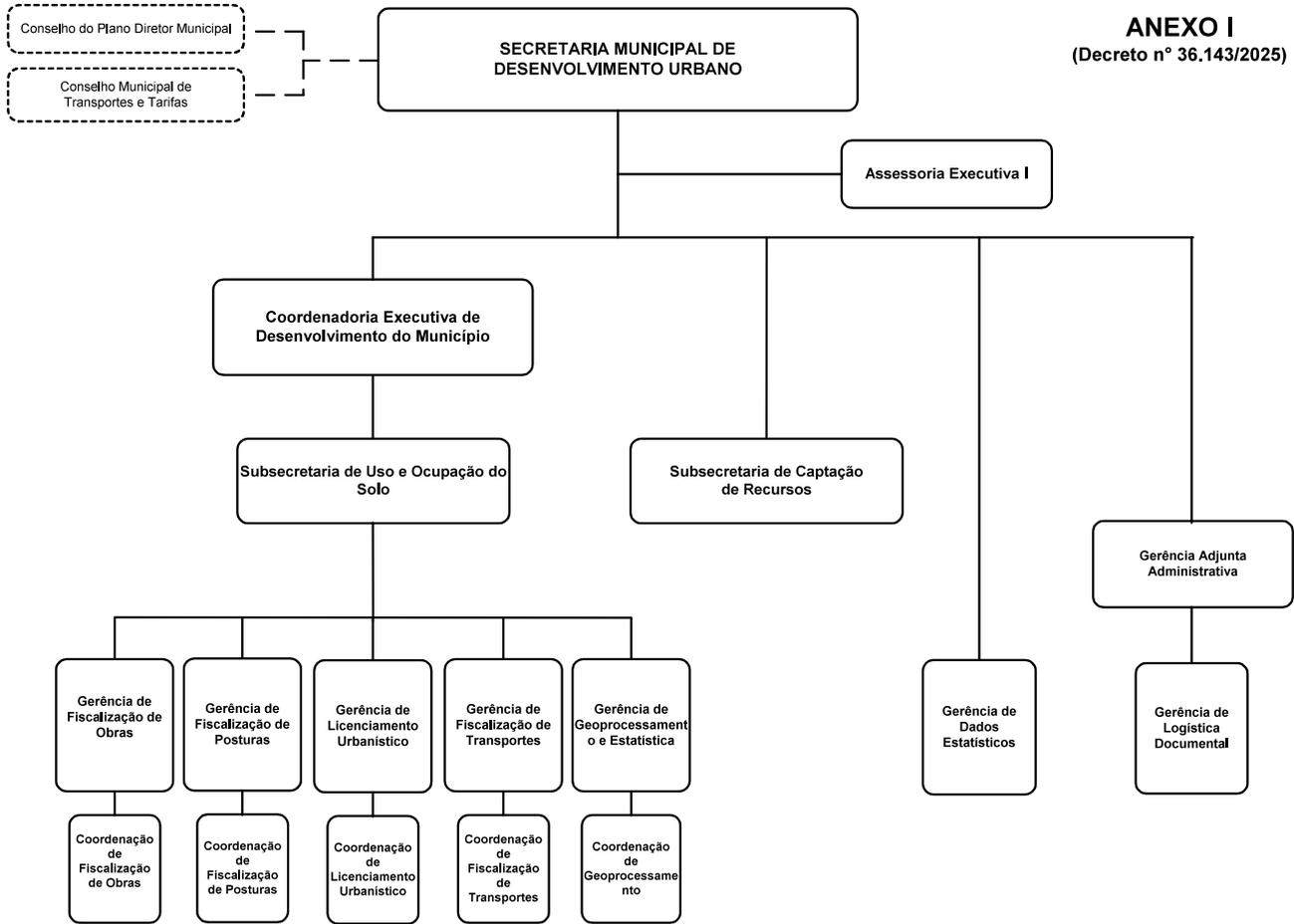
DECRETA:

Art 1º Os organogramas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMURB e da Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, em decorrência das alterações promovidas pela Lei nº 8.218, de 17/09/2025, passam a vigorar conforme Anexos I e II deste Decreto.

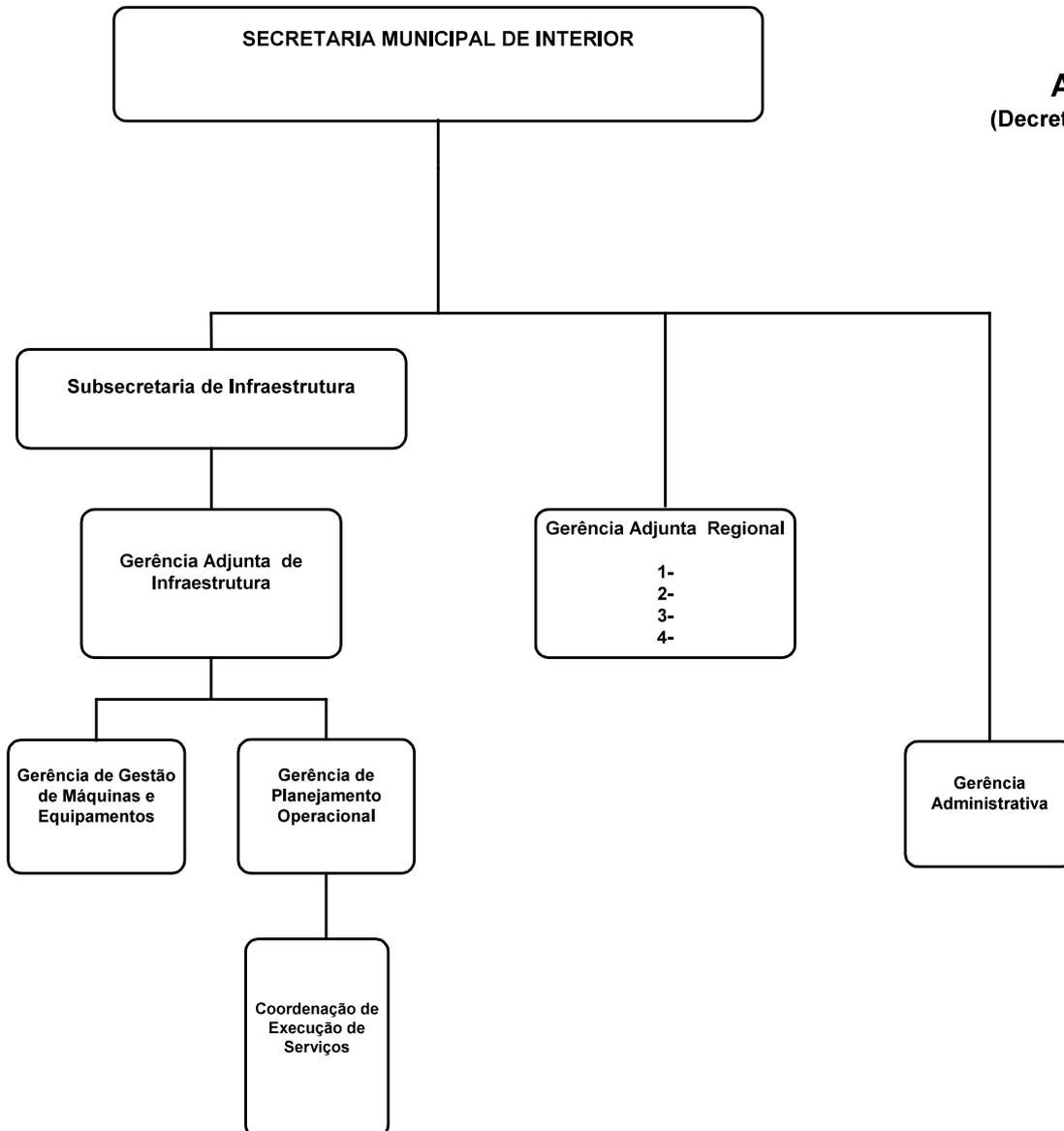
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



ANEXO II
(Decreto nº 36.143/2025)



Portaria Nº 0001892/2025-17 de setembro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil, Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

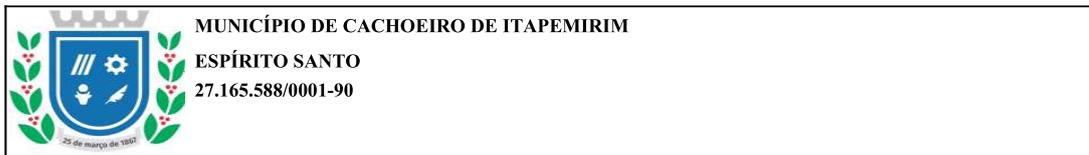
Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM17/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Portaria N° 0001892/2025-17 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
265900003003	44905206000	5.000,00	0,00
265900003003	44905208000	0,00	5.000,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	33903028000	1.400,00	0,00
15000015000	33903042000	0,00	1.400,00
15000015000	44905206000	6.000,00	0,00
15000015000	44905218000	0,00	6.000,00
Total por Ação		7.400,00	7.400,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33903007000	11.000,00	0,00
160000001019	33903021000	0,00	16.000,00
160000001019	33903022000	16.000,00	0,00
160000001019	33903028000	0,00	11.000,00
Total por Ação		27.000,00	27.000,00
AÇÃO:2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
15000015000	33903016000	2.600,00	0,00
15000015000	33903021000	0,00	2.600,00
Total por Ação		2.600,00	2.600,00
Total por Unidade		42.000,00	42.000,00
Total por Órgão		42.000,00	42.000,00
Total da Movimentação		42.000,00	42.000,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Portaria N° 0001893/2025-17 de setembro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 2.700,00 (Dois Mil, Setecentos Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 17/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Portaria Nº 0001893/2025-17 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
AÇÃO:2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
175900000006	44905206000	2.700,00	0,00
175900000006	44905242000	0,00	2.700,00
Total por Ação		2.700,00	2.700,00
Total por Unidade		2.700,00	2.700,00
Total por Órgão		2.700,00	2.700,00
Total da Movimentação		2.700,00	2.700,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.870/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.870/2025 – 1

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ADEIR BRUGNARA	MOTORISTA	SELIMP	15 DIAS	26/08/2025	71285/2025
ADRIANE DA SILVA NETTO GONÇALVES	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	29/08/2025	71298/2025
ALEXANDER DA SILVA VIANNA	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	04/09/2025	72831/2025
CAMILA CIRIACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	05/09/2025	72830/2025
CELSO BRAZ KERSUL CALIXTO	PROFESSOR PEB C	SEME	27 DIAS	06/08/2025	70262/2025
FRANCIELE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	02 DIAS	28/08/2025	71729/2025
LILIANI MARTINS	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	04/09/2025	72839/2025
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SEMFA	01 DIA	01/08/2025	71371/2025
MARINA DE SANTANA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	15 DIAS	05/09/2025	72842/2025
NATHANY DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR PEB D	SEME	02 DIAS 15 DIAS	19/08/2025 21/08/2025	71284/2025 71283/2025
ROBERTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	07 DIAS	28/08/2025	71282/2025
ROGERIA VIRGINIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	01/09/2025	72423/2025
ROSILENE PETERSEN DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	01 DIA	28/08/2025	71286/2025
SAMIRA SABADINI	PROFESSOR PEB B	SEME	07 DIAS	05/09/2025	72843/2025

PORTARIA Nº 1.874/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 140/2025 12/09/2025	M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA	Realização do Show da Banda Dejavu, a fim de apresentação às 23:30h, com duração de 1h30min, no dia 11/10/2025, na 40ª Feira da Bondade, que será realizado no Parque de Exposição "Carlos Caiado Barbosa", na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais	62583/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 1.883/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **73793/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores constantes na relação anexa, da SEMURB para SEMMA, **a partir de 1º de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.883/2025 - 1

SERVIDORES
ADRIANA MACHADO AGOSTINI
ALBERTO ESTEVAO MARQUES SILVA
ALEX ANTONIO LAMONATO
ALEX VINICIUS BARBOZA VARGAS PEREIRA
ANA PAULA FONSECA FERREIRA
ANGELA MARCIA CORREA PASSOS
ANOEL COSTA FILHO
ANTONIO MARCOS CANHIM PIMENTEL
ARIELY GATTE MARIO
BIANCA RODRIGUES MACIEL
CAROLINE PETERSEN CREMONINI
CLAUDIA SANTANA DE OLIVEIRA
CLAUDIO JOSE MONTOVANI BASTOS
CRISTINA DA ROCHA DE SOUZA GONÇALVES
DARLIANE DA SILVA MONTEIRO
DAYVSON DANSI RODRIGUES
EDSON LEANDRO DA SILVA
ESTEFANIA MANHAES DE SOUZA
FABIANA RAMOS DIAS CAÇADOR
FABIOLA GUIMARÃES BLUNCK MIGNONE
GISELLE SOBROZA LESQUEVES BONADIMAN
HELIO MARCOS RAMOS BOLZAN
HENRIQUE HERRANZ LUCAS
JOSE EDUARDO ARAUJO AMORIM
JOSE ROBERTO PEREIRA CARDOSO

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.883/2025 - 2

SERVIDORES
JOSE RODRIGO JORDÃO DE ALMEIDA
KARINA ABREU TANNURE
LARISSA PAULA GABURO BAZONI
LUCAS LEAL BARROZO
LUCIANO BARROS COSTA
LUIZ PAULO COLLI
MARCELO ALTOE
MARIA DA PENHA SALLES MENDES
MATHEUS DA SILVA LENGROBER
MAURO VIANNA MADUREIRA
MAYRA ALTOE MATHIELO MEATO
MIRELA ALMEIDA FERNANDES
MIRIAN TEIXEIRA CLETO LIRA
PAULO ROBERTO ZANDOMINGUES LIMA
RAYSA ARIDE COIMBRA BICALHO
REGINA MARIS AMBROSIM
RENAN TEXEIRA DE SOUZA
ROSANA FERNANDES CORREA IPOLITO
ROSIANE INES SIEIRO DE SOUZA
SANDRA CORREA BUZON
SOLANGE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
THIAGO QUEIROZ DE MENEZES
VALDINEI ANDRE DANIEL DE OLIVEIRA
VANESSA ELER SEIDE
VIRIANE APARECIDA PIGATTI DEGLI ESPOSTI
WAGNER DAVEL CANAL

SERVIDORES
WAGNER DOS SANTOS CRUZ
WAGNER GONÇALVES DE SA
WELLINGTON BARBOSA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.884/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **73801/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores constantes na relação anexa, da SEMURB para SEMDURB, **a partir de 1º de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.884/2025 -1

SERVIDORES
ALDEIDE LEANDRO FILHO
ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS ADRIANO
ALEXANDRE BUTERI DE LIMA FREITAS
ANDERSON JORGE GOMES ARAUJO
ANDRE LUIZ RANGEL DA SILVA ROSA
ANGELICA GOMES DA SILVA
ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL
ARLAN NICOLINI LORENCINI
AUGUSTO MILHORATO CALLEGARIO
BARBARA PEREIRA DOS SANTOS PASSOS
BRENDA CARVALHO ESTOFELES
BRUNA RIBEIRO CARVALHO ALVES
CAIO BRUNORO DILEM
CARLA BARBOZA FORNAZIER
CAROLINE ZANETTE MACEDO
CATIA MARIA LUPIM SANTOS FERNANDES
CRISTINA ALACRINO MACHADO BARBOZA
DANIELA COELHO HEMERLY GROLLA CORREA
DELZILENA MONTEIRO
ELISANGELA FERREIRA CAMPOS
ELIZABETH RIBEIRO
ELZAIR FERREIRA
EVELIN RANGEL DE SOUZA
FABIANO NEFFA ANDRADE
FABIO GABRIEL MOREIRA
FLAVIO MIRANDA RODRIGUES
GABRIELA PETERLE PIZETTA
GERALDO ALVES HENRIQUE
GUILHERME BASTOS DAN
HARRISON AQUINO DOS SANTOS
ILVENE MARISE RODRIGUES DOS SANTOS LEAL
JOADIR DE OLIVEIRA
JORGE LUIS NEVES BATISTA
JOSE MARCOS SOARES VALLADAO
JOSEANA DE SOUZA FERREIRA

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.884/2025 -2

SERVIDORES
JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA
KAIO DUTRA PROFETA
KAMILA FREITAS SOUTO
KEILA SABADINI PERCIANO
KLEBER TADEU MASSENA PAIVA
LINCOLN MAZZEGA AGUM DOS SANTOS
LIVIA VIEIRA LIRIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
LORENA PIRES DA PENHA MENDONÇA
LUCAS TEIXEIRA DE MATOS
LUCIANO QUIRINO DE FREITAS
LUIZ JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
MARCIANO GIRELLI MARCHIORI
MARCUS VINICIUS RESSIGUIER MASSON
MARLUCIA BRUM PASCHOAL
MATHEUS EGRANFONTE NOGUEIRA ARGOLO
MAXWELL ZUQUI PAYER
PAULO CESAR BAPTISTA
PAULO CESAR DA ROCHA
PAULO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
PAULO ROBSON DILEM DOS SANTOS
PRISCILA PEÇANHA DE OLIVEIRA MOREIRA
PRISCILA PERIN GAVA
RAPHAEL MELLO PEREIRA
REGIANE PAULO COUTINHO RIBEIRO
RENATO CELIO COSSETTI JUNIOR
RODRIGO JULIANI PEREIRA ESTEVES
ROSA CRISTINA CYPRIANO

SERVIDORES
ROZILENE DA SILVA RAMOS PEDRO
SANDRA MARA DE CASTRO ALVES CORECHA
SANDRA POLVERINE COSTA
SANDRA TONETO PEDROTI

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.884/2025 -3

SERVIDORES
SUZANA MANCINI DE MORAES ATHAYDE
TARCISIO ASSIS RAMOS
THIAGO DOS SANTOS ORLETTI
THULIO HENRIQUE DE VETTE
TIAGO BARBOZA DE PRA
VALDO SOARES CARNEIRO
VALERIO FERREIRA RODRIGUES
WILLIAN ALMEIDA MIRANDA
ZENILDA ROSA

PORTARIA Nº 1.885/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
EDGARD MALHEIROS LOUZADA	SEMUS	73807/2025

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.886/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.909/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66531/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO MÁRCIO PRUCOLI GAZONI**, lotado na Controladoria Geral do Município (CGM), para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação abaixo:

NÚMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
087/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
009/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	LEADER COMERCIAL LTDA - ME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 1.887/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.909/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66531/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMILLY CANZIAN CARARO**, lotada na Controladoria Geral do Município (CGM), para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação abaixo:

NÚMERO DAS ATAS	OBJETO	EMPRESA
084/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MGR COM E SERVIÇOS LTDA-EPP
085/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME
086/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-ME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 1.888/2025

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES DA COORDENADORIA
EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.900/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **73908/2025**,

Considerando a existência de pragas urbanas, como insetos rasteiros, dentre eles baratas, bem como a existência de roedores (ratos) nas instalações desta Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de aplicação de praguicidas para a devida dedetização;

Considerando a impossibilidade de aplicação desses tipos de produtos, sem que possam causar riscos à saúde dos servidores e inúmeros consumidores atendidos no Órgão, tais como idosos, crianças, alérgicos, dentre outros, devido as características e recomendações do fabricante dos produtos aos quais serão aplicados;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, localizada na rua Bernardo Horta, 204/210 – Guandu, Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29300-230, no dia *26 de setembro de 2025 – sexta-feira*, para dedetização das instalações, visando resguardar a saúde dos servidores e munícipes;

Art. 2º Todos os prazos processuais estarão suspensos nesta data;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

ALMIR DE SOUZA SCHERRER
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 1.894/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 1.233/2023**, referente a **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida à servidora **SÍLVIA MENDES DA SILVA ZAGOTTO**, passando a constar da seguinte forma:

MAT	NOME	CARGO	GRUPO	NÍVEL	PROMOVIDA PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROCESSO
18839-07	SÍLVIA MENDES DA SILVA ZAGOTTO	Professora PEB-A 40H/S	Especialista	I	II	17/09/2021	234095/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a concessão de **PROMOÇÃO VERTICAL** à referida servidora através das Portarias nºs. 1.601/2024 e 1.871/2025.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.896/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **42.789/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação definitiva** do servidor **JAIR VARIAL MARTINS**, Motorista, lotado na SEMSEG, a partir de 16 de julho de 2025, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.897/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **51988/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data do Requerimento	Título	Ref	Progressão	Jus
030258	LUCIANE MARIA CECCON	CONTADOR	SEMFA	04/08/2008	01/07/2025	Pós- Graduação	I	J	01/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

CONTRATADA: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Retificação do nome empresarial da empresa MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI, conforme a Décima Quarta Alteração ao Contrato Social, passando a constar, assim:

MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte Lazer e Qualidade de Vida e Sérgio Ricardo Alvarenga - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 36903/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos, com suporte logístico e operacional por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos elétricos, visando a realização da 40ª Feira da Bondade que será realizada nos dias 10 a 12 de Outubro de 2025, no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa” - no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Início do acolhimento das propostas: 18/09/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 03/10/2025 às 12h59min.

Sessão de disputa: 03/10/2025 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/09/2025

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que, aos 08 dias do mês de setembro de 2025, às 13h02min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Multa sob nº 0434, Série B, em desfavor de INDUSTRIA DE PRE FABRICADOS DE CIMENTO TONETO LTDA, inscrito no CNPJ 27.468.628/0001-72, localizado na Rua Yunes Depes 46, Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI - Parágrafo único do Decreto Municipal 26.083/2016 por “Executar a construção de galpão em área de preservação permanente (lei nº 12651/2012) na coordenada 24K 274486E 7695002S”". Penalidade: multa de 400 UFCI. Valor da UFCI: R\$25,89, cuja penalidade pecuniária é de R\$10.356,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2025.

Rogério Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 35.576/2025

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000080/2025
Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0062
Processo de Compra: 18020/2025
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/80>

OBJETO: Aquisição de Papel Linho para uso do setor de Cerimonial

VALOR GLOBAL: – R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 60/2025, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ: 13.015.883/0001-55, que apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, foi a proposta de menor valor – R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais.)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=246290&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP842025/877753-202509170941369308462UTRJV\(2994\).pdf&identificador=3200300036003500310030003A00540052004100&tipold=TRA877753#TRA877753](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=246290&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP842025/877753-202509170941369308462UTRJV(2994).pdf&identificador=3200300036003500310030003A00540052004100&tipold=TRA877753#TRA877753)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento:
 3.3.90.30.16 - PAPEL VERGÊ BRANCO 180/M 50 FLS

Ficha Orçamentária: 32/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 17 de setembro de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

PORTARIA N° 321/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Municipal n°
8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo men-
cionado, a partir de 15/09/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	RENATA DALFIOR COSSETTI	AGP 06	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 324/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, o
servidor abaixo mencionado:

Nome	Cargo	Data da nomeação
Thiago de Assis Curcio	Assessor Especial de Apoio Legislativo	15/09/2025

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MIC CALÇADOS INDUSTRIA LTDA – EPP, CNPJ: 10.358.914/0001-82, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença De Operação - LO nº 042/2023, por meio do Processo nº 31082/2014, para a atividade: 14.05 – Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfícies, localizada na Avenida Aristoteles Menicucci, nº 76. Complemento: Bloco 02. Bairro: Waldir Furtado Amorim, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2442025FAT

GRAFICA E EDITORA BANDEIRA LTDA, CNPJ: 02.993.677/0001-01, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Ambiental De Operação Por Procedimento Simplificado – LO Nº 008/2025, válida até 02/06/2030, por meio do processo nº 9229/2025, para a atividade 17.06 - Gráfica e outros serviços de impressão similares, localizada na Avenida Governador Christiano Dias Lopes Filho, nº 75 a 81, Bairro: Doutor Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1622025FAT

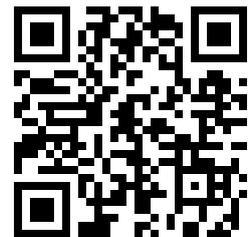
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR